

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

**PORTARIA N.º 040/2021-GP, DE 11 DE
MAIO DE 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor(a) ALDEMAR NUNES DE CARVALHO FILHO, para o Cargo de Confiança de Assessor(a) Parlamentar do Gabinete do Vereador CARLOS ALEXANDRE ALVES - PT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 75488507

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 043/2021 DE
11 DE MAIO DE 2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 005/2021. AUTOR: Vereador ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB; SUBSCRITOS PELOS VEREADORES ANTÔNIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA-MDB; CHARTON HESTON RÊGO NORONHA GONÇALVES-MDB; E, CARLOS ALEXANDRE ALVES-PT

Art. 1º - A Câmara Municipal de Apodi concede TÍTULO DE CIDADÃO APODIENSE, ao Ilustríssimo Senhor ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA, sendo do conhecimento de todos os relevantes serviços prestados à comunidade apodiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 63055122

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA

**PORTARIA N.º 041/2021-GP, DE 11 DE
MAIO DE 2021**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Nomeia a Comissão da Frente Parlamentar da Agricultura Familiar e da Pesca da Câmara Municipal de Apodi-RN para o Biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, Sr. Antônio de Souza Maia Júnior, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e a Resolução N.º 083/2021, de 25 de fevereiro de 2021, Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a COMISSÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN.

Presidente - ANTÔNIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA - MDB

Membro - ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB

Membro - CARLOS ALEXANDRE ALVES- PT

Membro - EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

Membro - MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS - MDB

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 28531018

PORTARIA

PORTARIA N.º 042/2021-GP, DE 11 DE MAIO DE 2021

Nomeia a Comissão da Frente Parlamentar do Esporte Amador e da Juventude da Câmara Municipal de Apodi-RN para o Biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, Sr. Antônio de Souza Maia Júnior, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e as Resoluções N.ºS 083/2021 e 090/2021, Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a COMISSÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DO ESPORTE AMADOR E DA JUVENTUDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN.

Presidente - ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB

Membro - ANTÔNIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA - MDB

Membro - CARLOS ALEXANDRE ALVES- PT

Membro - EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

Membro - MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS - MDB

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 25887002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2021

CONTRATO: Nº 019/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº014/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Iuri Araruna de Farias - ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.175.279/0001-60;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atender as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, dos referentes itens: 6, 9, 13, 18, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 540,70 (Quinhentos e quarenta reais e setenta centavos), total referente aos itens 6, 9, 13 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 215,00 (Duzentos e quinze reais), total referente aos itens 18 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLA

4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Iuri Araruna de Farias - ME

Contratado

Publicado por: José de Azevedo Dantas
Código Identificador: 54360753

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2021

CONTRATO: Nº 020/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº014/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Clique Informática Comercio e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.867.569/0001-02;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 1, 5, 8, 12 conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 489,00 (Quatrocentos e oitenta e nove reais) total referente aos itens 12 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) total referente aos itens 1, 5, 8 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Clique Informática Comercio e Serviços LTDA - ME

Contratado

Publicado por: José de Azevedo Dantas
Código Identificador: 26068143

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2021

CONTRATO: Nº 021/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº014/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Joselio Romeiro dos Santos - ME, inscrita no CNPJ: 07.869.398/0001-46;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 2, 10, 15, 16, 17, 20 conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.672,20 (Dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos) total referente aos itens 2, 15, 16, 17, 20, decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 389,00 (Trezentos e oitenta e nove reais) total referente ao item 10 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº009/2021.

PROGRAMA
TRABALHO:

DE

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

01.00 - PODER LEGISLATIVO

Nº009/2021.

01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER
LEGISLATIVO

PROGRAMA DE TRABALHO:

4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 - RECURSOS
ORDINÁRIOS

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER
LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 800,40 (Oitocentos reais e quarenta centavos) total referente aos itens 3, 4, 19, 21, 22 decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº009/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Josélio Romeiro dos Santos - ME

Contratado

Publicado por: José de Azevedo Dantas
Código Identificador: 37177217

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ N°12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Microfacil Informatica LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.010.923/0001-36;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 3, 4, 7, 11, 14, 19, 21, 22 conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 6.993,00 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais) total referente ao item 7, 11, 14, decorrente da apuração na Dispensa de Licitação

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Microfacil Informatica LTDA - EPP

Contratado

Publicado por: José de Azevedo Dantas



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Código Identificador: 27000364

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2021 - REGULAMENTA O RODÍZIO ENTRE OS SERVIDORES, EM RAZÃO DO CONVID-19.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2021 - REGULAMENTA O RODÍZIO ENTRE OS SERVIDORES, EM RAZÃO DO CONVID-19.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o Funcionamento e as novas medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 durante o período compreendido entre 11/05/2021 e 25/05/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim.

A mesa diretora, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Inciso IX do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos de infecção novo Coronavírus (COVID-19) registrados nos últimos dias por funcionários desta casa;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar novas medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim e de seus prédios anexos, durante o período compreendido entre os dias 11/05/2021 e 25/05/2021.

Art. 2º Fica permitido o sistema de rodízio entre os servidores que devendo a escala ser definida pela Diretoria Geral, sendo de responsabilidade do setor de RH o controle do ponto.

Art. 3º A Mesa Diretora, bem como a Presidência e a Diretoria-Geral poderão vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato,

inclusive a redução temporária das jornadas de trabalho ou a divisão dos servidores em equipes e por expediente.

Art. 5º Os casos omissos neste Ato deverão ser dirimidos pela Presidência da desta Casa.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário e mantidas as disposições presentes em atos anteriores e que não confrontem com o disposto no presente ato.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua assinatura.

Ceará-Mirim, 10 de maio de 2021.

Kaio César Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Erineide Gomes Neta

1º Secretário

Marcílio Dantas de Moraes Júnior

2º Secretário

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 65532658

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021

Concede diária
ao servidor da
Câmara
Municipal de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Cerro Corá/RN
que especifica
e dá outras
providências.

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 30818177

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder a MARIA RITA MEDEIROS DA SILVA, CPF: 068.048.684-47, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado Natal/RN, no dia 10 de maio de 2021, na sede do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP, para fazer a entrega das cédulas de identidades emitidas por este Poder Legislativo Municipal, através do convênio celebrado entre FECAM/RN e ITEP/RN em parceria com esta Câmara Municipal.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), correspondente a ½ (meia) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de Maio de 2021.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Concede diária
ao servidor da
Câmara
Municipal de
Cerro Corá/RN
que especifica
e dá outras
providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder a CLAUDIO JOSE NETO (Motorista) CPF: 023.022.454-74, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado Natal/RN, no dia 10 de maio de 2021, conduzindo a servidora MARIA RITA MEDEIROS DA SILVA até a sede do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP, para fazer a entrega das cédulas de identidades emitidas por este Poder Legislativo Municipal, através do convênio celebrado entre FECAM/RN e ITEP/RN em parceria com esta Câmara Municipal.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), correspondente a ½ (meia) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publique-se;

Pague-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de Maio de 2021.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

José Galdino de Oliveira Filho

Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 13734006

Publicado por: Galdino de Oliveira Filho
Código Identificador: 30342836

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
PORTARIA

Portaria nº. 18/2021

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 524/2019;

Resolve:

1 - Conceder a Srª RANIELE DA SILVA SOARES, portadora do CPF sob o nº 109.752.654-23, ocupante do cargo de Secretária Executiva, $\frac{1}{2}$ (meia) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear suas despesas durante seu deslocamento à cidade do Natal, no dia 13/05/2021, com o objetivo de ida ao INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, para conclusão das cédulas de identidade (registros gerais) emitidas por esta Câmara Municipal, através de convênio celebrado entre a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN e ITEP/RN, para os munícipes.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 21/2021 - CONCEDE DIÁRIA
AO FUNCIONÁRIO GLEISON ARAÚJO DE
BRITO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - contato@cruzeta.rn.leg.br

Processo nº 91/2021

PORTARIA Nº 21/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, com última atualização realizada pela Emenda nº 02/2019, de 18/12/2019, com publicação no Diário da FECAMRN de 19/12/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao funcionário abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Presidente da Câmara

Beneficiário - Gleison Araújo de Brito

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 25113521

Função - Assessor Administrativo

Quantidade - $\frac{1}{2}$ (meia)

Valor - R\$ 100,82 (cem reais e oitenta e dois centavos)

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 13 de maio de 2021

Hora de Saída: 05h

Hora de Chegada: 18h

Roteiro: Instituto Técnico Científico de Polícia – ITEP/RN, a Avenida Duque de Caxias, 80 – Ribeira, Natal/RN, para entrega de prontuários e das Cédulas de Identidades (1^a, 2^a e 3^a Vias e Idosos), que foram emitidas na Câmara Municipal de Cruzeta/RN, para serem finalizadas (filigranar e plastificar), bem como ter acesso a material para dar continuidade a emissão das referidas cédulas, decorrente de Convênio firmado entre ITEP e FECAM/RN e Termo de Adesão da Câmara Municipal de Cruzeta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 11 de maio de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
PORTARIA

Portaria 012/2021 - Nomeação

Portaria nº 012/2021 - CMJA/GP.

Nomear servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Arthur Câmara Nobre Barreto, inscrito no CPF sob nº 094.315.954-78, para exercer a função Coordenador de Informática.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Casa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 011 DE Maio DE 2021.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Itan Lobo de Medeiros

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 01 DE MAIO DE 2021.

Jose de Lima Barreto

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ DE LIMA BARRETO
Código Identificador: 63662053

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

PORTARIA

Portaria 011/2021 - Nomeação

Portaria nº 011/2021 - CMJA/GP.

Conceder férias a servidora ocupantes de Cargo efetivo da Câmara Municipal de Jardim de Angicos - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Sra. Francisca Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº 619.676.964-20, ocupante do cargo efetivo de ASG, férias por um período de 30 dias.

Art. 2º. As férias hora concedida será gozada de 01 de maio à 31 de maio do corrente ano.

Jose de Lima Barreto

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ DE LIMA BARRETO
Código Identificador: 12371460

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária abaixo discriminada, destinada a custear despesas do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

Publicado por: Emanoel Renege Soares Batista
Código Identificador: 13720063

Servidor:

Cargo/Função:

HUDSON PEREIRA DA COSTA

MOTORISTA

Quantidade - ½ (meia (diária)

Destino - Natal/RN

Data - 11/05/2021

Valor Unitário (R\$) de 1,0(uma) diária R\$ 220,00

Valor Total a Receber referente a ½ (meia) diária (R\$ 110,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de maio de 2021, com o objetivo de finalizar o processo de emissão e renovação das Carteiras de Identidades e pegar novas cédulas para continuar a elaboração de Identidades, que se dar por meio do Convênio entre o Instituto Técnico de Perícia do RN/ITEP/RN, Federação das Câmaras Municipais-FECAM e governo do Estado do RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária abaixo discriminada, destinada a custear despesas do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:

Cargo/Função:

JULIANNY RODRIGUES MARQUES

Assessora de Imprensa

Quantidade - ½ (meia (diária)

Destino - Natal/RN

Data - 11/05/2021

Valor Unitário (R\$) de 1,0(uma) diária R\$ 220,00

Valor Total a Receber referente a ½ (meia) diária (R\$ 110,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de maio de 2021, com o objetivo de finalizar o processo de emissão e renovação das Carteiras de Identidades e pegar novas cédulas para

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

continuar a elaboração de Identidades, que se dar por meio do Convênio entre o Instituto Técnico de Perícia do RN/ITEP/RN, Federação das Câmaras Municipais-FECAM e governo do Estado do RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2021

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

Publicado por: Emanoel Renege Soares Batista
Código Identificador: 55320501

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE MAIO DE 2021

*Concede diárida para
o Vereador Jarbas
Silva do Nascimento.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002, de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **JARBAS SILVA DO NASCIMENTO**, Vereador, de 01 (uma) diárida com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal, a fim de visitar a Secretaria de Agricultura e Pesca para viabilizar melhorias para nosso Município em especial a Colônia de Pescadores, na data de 12 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Ronality Neri dos Santos

Presidente

Publicado por: Ronality Neri dos Santos
Código Identificador: 67186813

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06190421-2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018-2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: SERVCONT SERVICOS CONSTABEIS EIRELI - cnpj nº 11.581.896/0001-66, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE GFIP, RAIS, DIRF E DCTF DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN. Valor Total: R\$: 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Sra. SIMONY ALVES DE MELO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

*Este aviso ficará fixado no mural desta Casa Legislativa por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Lagoa d'Anta - RN, 19 de Abril de 2021.

CARLOS DUARTE BATISTA

Presidente da Câmara de Vereadores

suas alterações posteriores.

Orçamento de 2021: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 84304211

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
EXTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
06190421-2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00018-2021**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa D'anta - RN, através da presidente SIMONY ALVES DE MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. CARLOS DUARTE BATISTA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DE GFIP, RAIS, DIRF E DCTF DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN.

Contratado: SERVCONT SERVICOS CONSTABEIS EIRELI

CNPJ Nº 11.581.896/0001-66

Valor Mensal R\$: 1.400,00

Valor Total: R\$: 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

Contrato nº 00012-2021 - Início 19 de Abril de 2021 - Fim da Vigência: 31 de Dezembro de 2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e

*Este aviso ficará fixado no mural desta Casa Legislativa por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

Lagoa d'Anta - RN, 19 de Abril de 2021.

SIMONY ALVES DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 37435647

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
EMENDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

Altera o art. 20º da Lei Orgânica Municipal de Lagoa de Pedras e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - RN FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 20º caput da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Pedras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20º - A sessão legislativa anual desenvolve-se de 01 de fevereiro a 15 de junho e de 15 de julho a 31 de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

dezembro de cada ano, independentemente de convocação.”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições legais em contrário.

dá outras providências.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de maio de 2021.

Janaína Maria de Oliveira Santos

Vereadora

José Arnaldo da Costa

Vereador

José Admilson Gomes

Vereador

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução,

Art. 1º - Fica alterada a letra “j” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“j) - organizar a ordem do dia até 48h do início da sessão ordinária, fazendo dela constar obrigatoriamente, com ou sem parecer das comissões, os projetos de lei com prazo fatal de apreciação;”.

Art. 2º - Fica alterado o “§ 2º” do artigo 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os requerimentos para efeito de deliberação, deverão ser protocolados até 48h do dia da Sessão Ordinária”.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115 - A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada em até 48h da sessão e obedecerá a seguinte disposição:”.

Art. 4º- Fica alterado o artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às sextas-feiras, com início às 17 (dezessete) horas.”.

Altera o
Regiment
o Interno
da
Câmara
Municipal
de Lagoa
de
Pedras e

Art. 5º - Fica incluído o Parágrafo Único no artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa de

Projeto de Resolução no. 02/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS PROJETO DE LEI

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°02 DE 11 DE MAIO DE 2021

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Pedras, com a medida nº 0013/2021.

"Parágrafo Único - Os atos elencados nos incisos I, II, III, e IV podem ser realizados com auxílio, em conjunto, ou individualmente, da Secretaria Administrativa."

Art. 6º - Fica alterado o artigo 179 caput e §§ 2º e 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 179 - O pedido de Vista de qualquer proposição estará sujeito à deliberação da Presidência e somente poderá ser proposto no início da Ordem do Dia ou durante a discussão da proposição a que se refere.

(...)

§ 2º - Apresentados dois ou mais pedidos de vistas, será analisado o primeiro pedido, e os demais, sucessivamente por ordem de solicitação.

§ 3º - Os pedidos de Vistas verbais ou escritos devem ser acompanhados da justificativa do solicitante, devendo a mesma ser analisada pelo Presidente, proferindo sua decisão de forma fundamentada."

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de Maio de 2021.

Janaína Oliveira

Presidente da Câmara

Publicado por: DIÓGENES MARCONDES DO NASCIMENTO FONTOURA
Código Identificador: 58412134

ATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN Em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Janaína Maria de Oliveira Santos, Presidente da Câmara municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de Licitação a seguir:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.712.267/0001-13.

Contratado: NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA

CNPJ: 03.667.658/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso a internet para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor Contratação: R\$ 640,00 (seiscientos e quarenta reais)

Vigência: 12 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021

Lagoa de Pedras/RN - RN, 11 de maio de 2021

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por: JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Código Identificador: 34148212

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Processo de Despesa nº: 0510001/2021. Espécie: Dispensa de Licitação 12/2021. Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado ANDERSON GUEDES DO NASCIMENTO- CPF: 080.626.914-62. Objeto: Prestação de serviço com instalação e manutenção de ar condicionado para câmara municipal de Lagoa Salgada/RN Valor R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção de atividades da Câmara

Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF

Fonte de Recurso: Recursos ordinários

Região: 001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada, em 10 de maio de 2021, por: Ana Catarina da Silva Queiroz

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO E CONFECÇÃO DE LOGOMARCA, ACOMPANHADA DE MANUAL DE USO E IDENTIDADE VISUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN;

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

ORIGEM DOS RECURSOS: Duodécimo da Câmara Municipal de Montanhas/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Montanhas/RN, 05 de maio de 2021.

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA - Presidente da Câmara.

MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE - Empresa Contratada.

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 00874440

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Montanhas/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 24.193.237/001-02;

CONTRATADO: MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE (CNPJ nº 39.467.672/0001-47);

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 311/2021-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 166, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor RÔMULO SILVA RODRIGUES,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

do cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 11 de maio de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 26831061

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 313/2021-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 166, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor RÔMULO SILVA RODRIGUES, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar - Técnico Legislativo - Nível Médio, a ser lotado no Gabinete do Vereador PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Ao servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 312/2021-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 166, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor IAGO MATEUS SÁ AQUINO, do cargo de Assessor Parlamentar - Técnico Legislativo - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 11 de maio de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 11 de maio de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 24655772

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

PORTARIA

PORTARIA Nº 314/2021-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 166, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor IAGO MATEUS SÁ AQUINO, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, a ser lotado no Gabinete do Vereador PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Ao servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 11 de maio de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 25064563

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
PORTARIA

Portaria nº 030/2021 - GPCMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador, o Senhor JOSÉ EDWALDO DE LIMA, 1 (uma) diária no valor total de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais) para resarcimento de despesas decorrentes de ida à Natal/ RN, no dia 14 de abril de 2021, em visita à Governadoria do Estado do RN e em outras instituições, para participar de reuniões em busca de demandas para o município de Mossoró. O mesmo tem retorno previsto para o dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 13 de abril de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por: Jonatha Marcelino de Lima
Código Identificador: 02622832

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO de tomada de preço Nº 001/2021- CMM

LICITAÇÃO Nº 014/2021

Tomada de preço nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, nos termos da Lei Federal n.º 12.232/2010, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Anular o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, que tem por objeto a Contratação, SOB DEMANDA, de serviços de publicidade e propaganda, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

de divulgação, tais como jornal impresso, sites, radio, TV, facebook, instagram, whatsapp, telegram, e youtube, dentre outros. Cujas as atividades estão regidas pela Lei N° 4.680/65. O qual deverá obedecer o que dispuser a Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93. O Cancelamento do procedimento licitatório, foi motivado pela CPL e analisado pela Procuradoria da CMM, ao julgar vícios formais apresentados nas minutas (Edital e Minuta do Edital) restando tão somente o cancelamento da licitação como alternativa para correção dos respectivos vícios.

CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação excepcional decorrente do aumento do número de casos de contaminação pelo Coronavírus (Covid-19) e a crescente ocupação de leitos para combater a doença na Região do Seridó;

CONSIDERANDO o último Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde que aponta o aumento do número de casos de contaminação pelo Coronavírus (Covid-19) na cidade de Ouro Branco/RN;

Mossoró - RN, 10 de maio de 2021

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Presidente da CMM

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 45285346

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021 - SUSPENDE TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN.

POR PORTARIA Nº 016/2021, 11 DE MAIO DE 2021

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES
PRESENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
BRANCO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
BRANCO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
REGIMENTAIS:

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial
da Saúde - OMS, no combate à infecção pelo

CONSIDERANDO a necessidade e a urgência de adoção de medidas efetivas com vistas a mitigar a propagação da doença, sem perder de vista o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas internas, a fim de minimizar a possibilidade de transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos vereadores e profissionais que prestam serviço na Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 12 de maio do corrente ano até 26 de maio de 2021, os serviços presenciais de atendimento ao público estarão suspensos, somente sendo permitida a presença dos vereadores, servidores do Poder Legislativo e/ou pessoas convocadas oficialmente para prestarem informações ou esclarecimentos acerca da atividade legislativa.

Parágrafo único - Durante o período de suspensão do atendimento ao público, os atendimentos externos serão realizados através dos telefones (84) 3477-0251, ou (84)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

98738-1150, e, ainda, pelo e-mail: cmob.rn@gmail.com, das 8h00 às 12h00 nos dias úteis.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os serviços presenciais, reuniões ordinárias, solenes, audiências públicas da Câmara Municipal até o dia 26 de maio de 2021.

Parágrafo único. Neste período será objeto de reuniões apenas para apreciar matérias de relevante interesse público com observância de prazo ou mediante convocação do Executivo Municipal através de sessões extraordinárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de maio de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, 11 de maio de 2021.

assuntos de interesse desta entidade no Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS - Chefe de Divisão de Contabilidade e Folha de Pagamento, para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 11 de maio de 2021, para tratar de assuntos de interesse desta entidade no Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 002/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

P U B L I Q U E - S E

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 72435358

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2021 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11 de maio de 2021, para tratar de

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 10 de maio de 2021

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 22157568

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

PORTARIA

PUBLICAÇÃO 053 - 2021

PORTARIA N.º 021/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário..... : Carla Danielle de Aquino.

CPF..... : 123.038.134 - 17

Matrícula..... : 64-1

Quantidade..... : Uma

Valor R\$..... : 140,00 (Cento e Quarenta Reais)

Destino..... : Natal/RN.

Assunto..... : tratar de assuntos relacionados ao programa de emissão de RG junto ao ITEP/RN.

Período..... : 10 de Maio de 2021.

Lotação..... : Secretaria da Câmara Municipal

Função..... : Assessora Administrativa

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 07 de Maio de 2021.

Brunno Érico Teodoro Ferreira

- PRESIDENTE -

Publicado por: Bruno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 88552136

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2021

Concessão de diárias e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21 inciso XIX do regimento interno:

Resolve Conceder diária com pernoite, em virtude da necessidade de deslocamento do Sra. DEBORA RIBEIRO DE QUEIROZ, na qualidade de colaboradora da Câmara Municipal, nomeada através da portaria 045/2021 datada de 10/03/2021, para se deslocar a cidade de NATAL/RN, com a finalidade de validar as carteiras de identidades no ITEP, de acordo com o convênio firmado a FECAM.

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária com pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais), conforme valores fixados na Resolução no 003/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Pendências-RN, 12 de Maio de 2021.

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro

-vereador Presidente-

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 63338013

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS TERMO ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

008/2021 (Pregão Presencial Nº 001/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.587.396/0001-27, sediada na Rua Félix Rodrigues, 179, Centro, CEP 59.504-000, Pendências/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.470.825/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Alexandre Pereira de Araújo Montenegro, CPF nº. 072.070.914-57, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua João Felipe, 85, Bairro do Campo, Pendências/RN. CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ Nº. 08.547.432/0008-03, estabelecida na Avenida Ângelo Varela, 894, CEP, 59.507-000, Centro, Alto do Rodrigues/RN, neste ato, representada pelo seu bastante procurador o senhor Lenilson Eduardo dos Santos, portador do RG sob o nº. 1.487.545 SSP/RN e do CPF sob o nº. 938.232.074-15. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 001/2021 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (REALINHAMENTO DO PREÇO UNITÁRIO).

I - No item 01 (Gasolina Comum), o preço unitário de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), fica suprimido para o valor correspondente a R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I - Os preços atuais passarão a vigorar a partir do dia 03/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

I - As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias.

Pendências/RN, 03/05/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro
CPF nº. 072.070.914-57

PELA CONTRATANTE

POSTO FREI DAMIÃO LTDA

CNPJ nº. 08.547.432/0008-03
Lenilson Eduardo dos Santos
CPF nº 938.232.074-15

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CONTRATUAL

(Contrato de nº 006/2020 - Processo Licitatório nº 006/2020 - Tomada de Preço nº 001/2020)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 10341473

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS **EXTRATO**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021. (Lição nº 001/2021 - Pregão Presencial)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.587.396/0001-27.

CONTRATADO: Posto Frei Damião Ltda., CNPJ nº. 08.547.432/0008-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

FONTE DE RECURSOS: Recursos transferido do executivo municipal.

DO ADITIVO: No item 01 (Gasolina Comum), o preço unitário de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), fica suprimido para o valor correspondente a R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

ASSINATURAS em 03/05/2021, PELA CONTRATANTE: Alexandre Pereira de Araújo Montenegro, CPF nº. 072.070.914-57. Presidente da Câmara Municipal, PELA CONTRATADA: Lenilson Eduardo dos Santos CPF nº 938.232.074-15.

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 84200618

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE **CONTRATO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.947.586/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da Construção Civil, para prestação dos serviços de reforma e ampliação da nova sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN - Etapa III.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Aditivo Contratual tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 006/2020, firmado em 11 de novembro de 2020.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 de maio de 2021 até 11 de agosto de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 006/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei das Licitações (Lei nº 8.666/93).

ASSINATURAS: Márcio José Pereira de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN (pela Contratante) e Ildazio de Freitas Dantas (pela Contratada).

Portalegre/RN, 11 de maio de 2021.

Helison de Oliveira

Presidente da CPL

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 05611021

FECAM/RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2021.

NOMEIA, JOSIENE DOS SANTOS SOUZA NO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010 - NÍVEL II (CC-II) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue - Estado do Rio Grande do Norte, Izidro Gonçalves Monteiro Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 39, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a) **JOSIENE DOS SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF: 078.581.784-07 Identidade nº 002.749.287- ITEP/RN, no cargo de Assessora parlamentar, nível II (CC-II), constante da Lei Complementar Municipal nº 001/2010

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto do Mangue/RN, 03 de maio de 2021.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente do Poder Legislativo

[c1]

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior
Código Identificador: 86351183

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03050001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03050001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: A R S DE OLIVEIRA, CNPJ: 40.102.151/0001-75. OBJETO: Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: 01 . 0101 . 01 . 031 . 0001 . 2001 . 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000 - Recursos Próprios. Valor Total: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 03 de maio de 2021. Vigência: de 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se no Diário Oficial da

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 54348021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 290401/2021 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290401/2021 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), em favor de A R S DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 40.102.151/0001-75.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 de maio de 2021.

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

LUIZ ELES TAVARES DE LIMA

Diretor Geral

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 15402587

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 013/2021

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resolução Administrativa nº 011 de 22 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1. - Conceder meia diária ao Senhor Genaro Fernandes da Silva Filho, Assessor de Gabinete, desta Casa Legislativa, para emissão de cédulas de identidade, na sede do ITEP/RN, em Natal/RN, no dia 12 de maio de 2021.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 11 de maio de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 11123675

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2021

PORTRARIA Nº 016/2021

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor de Finanças da Câmara Municipal dirigir-se ao ITEP/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor Alcides Lucena Neto (Diretor de Finanças da Câmara) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 12 de maio de 2021 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 11 de maio de 2021.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por: MARCILIO DE MEDEIROS DANTAS
Código Identificador: 02820647

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
OFÍCIO

GABINETE DA PRESIDENCIA -

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 003/2021

À:

EMPRESA - AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 19.657.875/0001-99

ASSUNTO: DEFEITOS SUPERVENIENTES / DESCONFORMIDADE DE CONSTRUÇÃO - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA REPARAÇÃO DANOS RESPONSABILIDADE CIVIL / INDENIZAÇÃO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS.

No passado ano de 2020, foi contratado um serviço de ampliação no imóvel da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, via licitação adequada.

O referido serviço foi entregue, presumindo-se, legitimamente, no máximo da minha boa-fé, que nas devidas e melhores condições, sem quaisquer defeitos e com o escrupuloso cumprimento e observância das normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao projeto.

Todavia, no decorrer do uso do referido imóvel, começaram a aparecer deficiências de construção no pavimento superior, a saber:

- Deficiência na cobertura de telhas de fibrocimento e calhas de águas pluviais, ocorrendo infiltrações e vazamentos, causando danos estruturais em móveis, divisórias, rede elétrica e ar condicionados;
- Ausência de vedação das vidraças da sala da presidência, ocorrendo infiltrações;
- Nas tentativas de correções por parte da executora, foram danificadas as estruturas de forro de PVC, pintura das paredes e sujeira dos ambientes, e ainda ficaram pontos de vazamentos.

Em face do acima descrito, convictos do vosso melhor entendimento, viemos solicitar a rápida reparação/eliminação dos defeitos supra mencionados, transmitindo qual a data disponível para a execução dos respectivos trabalhos, e/ou, na falta ou ausência de possibilidade de reparação/eliminação dos defeitos, a imediata devolução dos valores pagos, tudo sem prejuízo do direito a ser indenizados pelos danos ou prejuízos sofridos.

Na expectativa de breve resposta de Vossa Senhoria, que solicito até ao próximo dia 20 de maio de 2021, numa última tentativa de evitar o recurso a resolução pela via judicial, para a realização coativa das reparações devidas e obtenção da respectiva compensação indenizatória.

Com os meus cordiais cumprimentos,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Atenciosamente,

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de maio de 2021.

JÔNATAS GONÇALVES BRANDÃO

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso

Advogado – OAB/RN 15.780

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Presidente

Publicado por: José Augusto de Moraes Neto
Código Identificador: 12874582

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

AVISO

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 014

PORTARIA N°014/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art.22, I, II, III, IV, e V da Resolução N°011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária da Secretaria Geral ANA CLARA MEDEIROS MELO

R E S O L V E Art.1º - Conceder 1 (uma) Diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) a Senhorita ANA CLARA MEDEIROS MELO, secretária desta Câmara Municipal, para fazer face as despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: FINALIZAÇÃO DAS CÉDULAS DE RG'S

Período do Afastamento: 12 de Maio de 2021

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 11 de Maio de 2021.

A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº 002/2021, Processo Administrativo nº 025/2021, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 11 de maio de 2021. Francys Emanuel Pereira de Macedo - Pregoeiro.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de maio de 2021.

Francys Emanuel Pereira de Macedo

Pregoeiro

Publicado por: Eliodelson Bezerra da Silva
Código Identificador: 84147535

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

ATA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

PRESENCIAL Nº 002/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 025/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo: gasolina comum, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

Órgão: Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN

Às 09hs do dia 11 de Maio de 2021, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, no endereço Av. Airton Laurentino, nº 175, Centro, reuniram-se o Pregoeiro Francys Emanuel Pereira de Macedo e Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria nº 003/2021, modificada pela Portaria nº 012/2021, para em atendimento às disposições na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial nº 002/2021. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a Sessão Pública. Em seguida, resolveu DECLARAR DESERTO o Processo administrativo nº 025/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN em virtude do não comparecimento de interessados em participar do certame. Dessa forma, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ele e Equipe de Apoio.

Francys Emanuel Pereira de Macedo

Pregoeiro

Madza Rafaela da Silva Martins

Equipe de apoio

Juciana Eudileide de Almeida Santos

Equipe de apoio

Publicado por: Eliodelson Bezerra da Silva
Código Identificador: 47218027

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

EXTRATO

EXTRATO DE ADESÃO / CARONA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

ÓRGÃO ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL.

FORNECEDOR: Empresa POSTO UMARI LTDA - CNPJ; 22.903.950/0001-69 com Endereço Rod. RN 003, KM 7.5 Sítio Umari - CEP- 59.173-000, no Município de Goianinha/RN.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, objetivando Aquisição de combustível (Gasolina e Etanol) para atender à demanda da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

DO VALOR: 21.590,00 (Vinte um mil, quinhentos e noventa reais)

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGCM - Orçamento Geral da Câmara Municipal, conforme o caso.

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.000 - PODER LEGISLATIVO

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0101 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

DATA: 04 de Maio de 2021.

Josué Gomes de Moura Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul

Órgão Aderente.

FORNECEDOR: Empresa Posto Umari Ltda

João Paulo Pinho Cabral

CPF: 043.611.944-75

PROCESSO/RN nº 009/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2021

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de informática à Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA 03445595305, inscrito no CNPJ sob o nº 22.489.208/0001-59, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 5.686,73.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 abril de 2021.

Publicado por: Josué Gomes de Moura Junior
Código Identificador: 84652276

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
DISPENSA

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 77578154

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria nº. 085 de 11 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Torna sem efeito a Portaria de nº 030, de 06 de janeiro de 2021, publicada na edição nº 1052 do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM, no dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, em 11 de maio de 2021.

**Ver. Edmilson Francisco de Sousa
PRESIDENTE**

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 73107224

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vitaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria nº. 086, de 11 de maio de 2021

Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para efetuar os trabalhos dos pregões presenciais a serem realizados na Câmara Municipal de Currais Novos/Rn, para o exercício de 2021.

A Mesa Diretora da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da sua competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições disposta no Artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.377, de 17 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos, para realização dos Pregões Presenciais a serem realizados no exercício de 2021.

Pregoeiro:

Carlos Breno de Moraes Félix
CPF nº 086.727.664-90

Equipe de apoio:

Rani Priscila de Sousa
CPF nº 079.797.884-43

João Batista Bezerra
CPF nº 241.636.864-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 11 de maio de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente

Givaldo Charles Dantas Simões
Vice-Presidente

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

Lucieldo da Silva
2º Secretário

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 81472716

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **ATOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

ATO DE PROMULGACÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 11, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 004/2018) e no Artigo 42, § 3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA depois de aprovada nas sessões ordinárias dos dias 22 de abril e 6 de maio de 2021, observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) em ambas as votações, a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

EMENDA Nº 01/2021 A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Modifica a redação de dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Cerro Corá

Art. 1º - Os Artigos 1º, 6º, 19, 22, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 69, 70, 71, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 97, 99, 101, 103, 104, 106, 107, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121 e 122, seus parágrafos e incisos, todos da Lei Orgânica Municipal de Cerro Corá, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º – O Município de Cerro Corá, situado na Região do Seridó do Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público Interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição Federal e Estadual e por esta Lei Orgânica, observado ainda quanto ao seguinte:

I - O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por Lei Municipal, observada a legislação Estadual, a consulta plebiscitária e o disposto na legislação federal;

II - O município integra a divisão administrativa do Estado e a sua sede dá-lhe o nome e tem categoria de cidade;

III - São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.

Incisos I, II, III, IV e V – **Suprimidos**.

Parágrafo Único – **Suprimido**.

Art. 6º - Os direitos políticos dos cidadãos são os assegurados pela Constituição Federal e pela legislação eleitoral aplicável.

Incisos I, II, III, IV, V, VI – **Suprimidos**.

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º - **Suprimidos.**

Art. 19 -

VIII - Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, cargos comissionados e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta de Cerro Corá, na conformidade dos Artigos 23, inciso II, 24, inciso XIV e. 37, inciso VIII, todos da Constituição Federal.

§ 3º - Suprimido

Art. 22 – os proventos de aposentadoria dos servidores municipais e as pensões pagas pelo erário municipal, são revistos na mesma proporção e na mesma data em que se conceder reajuste ou revisão remuneratória dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 35 - O Vereador pode licenciar-se:

I - Para tratamento de saúde, devidamente comprovado por Atestado ou laudo Médico que conste a correspondente CID (classificação internacional de doença);

II - Para tratar de assuntos de interesse particular por período de, até, 120 (cento e vinte) dias por ano, sem percepção de subsídio ou qualquer outra remuneração de responsabilidade da Câmara Municipal, que deverá ser requerida por escrito pelo interessado e homologada pelo Presidente da Câmara Municipal.

III - Para ser investido no cargo de Secretário Municipal ou para o exercício de cargo comissionado de qualquer esfera de Governo, devidamente formalizado por escrito à Mesa Diretora.

§ 1º - O Vereador licenciado para tratamento de saúde, perceberá através da Câmara Municipal o subsídio equivalente aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, sendo que a partir do 16º (décimo sexto) dia em que perdurar o afastamento será procedido o encaminhamento para o pagamento através do Auxílio Doença Previdenciário pelo INSS, na forma estabelecida pelo Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º - O Vereador licenciado na conformidade do Inciso I deste artigo, não pode reassumir o mandato antes de esgotado o prazo da licença requerida, salvo se for requerida a interrupção mediante comprovação de novo laudo ou atestado Médico anexado ao pedido.

§ 3º - O Vereador licenciado na forma do Inciso III deste Artigo, não perceberá subsídio ou qualquer outra remuneração devida pela Câmara Municipal enquanto perdurar a licença, ficando a remuneração do licenciado sob

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

responsabilidade do Órgão a que estiver no efetivo vínculo para o qual se afastou das atividades legislativas.

§ 4º - O Vereador afastado com a devida aprovação do Plenário, para o desempenho de missões temporárias de interesse do Poder Legislativo ou do Município, não será considerado licenciado, fazendo jus à remuneração integral.

Art. 37 – Os períodos legislativos ordinários são desenvolvidos anualmente entre 15 de fevereiro a 15 de junho e de 15 de julho a 15 de dezembro, independentemente de convocação prévia.

Parágrafo Único – O Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe sobre os demais procedimentos referentes às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

I, II, III, IV, V e VI – **Suprimidos.**

Art. 38 – A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Temporárias, com atribuições, competências e demais formas de atuação definidas no seu Regimento Interno.

§ 1º - **Suprimido.**

§ 2º - **Suprimido.**

Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII - **Suprimidos**

§ 3º - **Suprimido.**

Art. 43 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias pode ser:

I - Do Vereador;

II - Da Mesa Diretora;

III - De Comissão Legislativa Permanente;

IV - Do Prefeito Municipal;

V - De cidadãos, na forma e nos casos previstos na Constituição Federal.

Art. 44 – Não será admitido aumento das despesas previstas:

I – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal de que trata o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, ressalvado nos Projetos de Lei do orçamento anual (LOA), das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA) que poderão receber emendas do Poder Legislativo durante a tramitação, desde que não seja alterado o montante total previsto.

II – Nos projetos de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 45 – Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular as matérias no âmbito municipal, como norma legislativa, sujeitando-se a sanção do Prefeito ou, em caso de não o fazer, de promulgação do Legislativo Municipal.

§ 1º - Aprovado o Projeto de Lei na forma regimental e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, será ele no prazo de dez dias úteis enviado ao Prefeito que, concordando, sancionará e fará sua publicação, podendo ainda vetá-lo no todo ou em parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do seu recebimento.

Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

§ 2º - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 horas ao Presidente da Câmara os motivos do voto.

§ 3º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção, sendo o Projeto de Lei promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - Comunicado o voto ao Presidente da Câmara e estando no período ordinário, este poderá incluir para única votação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e estando no período de recesso o prazo será contado a partir do início do período seguinte, sendo considerado rejeitado o voto de obtiver, no mínimo, a maioria absoluta dos votos contrários, caso este que será reenviado ao Prefeito para sancioná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

§ 5º - no caso de o Prefeito não o sancionar no prazo de que trata este artigo, deverá ser devolvido para que o Presidente da Câmara possa promulgá-lo em igual prazo ou, na omissão deste, pelo Vice-Presidente.

§ 6º - A manutenção do voto não restaura matérias suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.

§ 7º - Os originais dos Projetos de Lei aprovados serão arquivados na secretaria da Câmara Municipal.

§ 8º - A matéria constante de projeto de Lei de iniciativa do Vereador que tenha sido rejeitada ou não sancionada, somente poderá constituir objeto de novo Projeto com idêntico teor dentro do mesmo exercício por apenas uma vez e, no máximo, 2 (duas) vezes durante toda a legislatura, mediante requerimento do autor aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, não sendo aplicado o disposto neste Parágrafo quando o Projeto for de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 9º - Decreto Legislativo, ato normativo de competência exclusiva do Poder Legislativo com eficácia análoga a de uma lei, destinada a regular matéria que alcance limites externos, com características definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 10 - Resolução, ato normativo de competência exclusiva do Poder Legislativo, destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Geral, a Mesa Diretora e os Vereadores, com características definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 11 - A legislação aprovada pelo Poder Legislativo, após sancionada ou promulgada, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos, Portarias e outros Atos Normativos próprios, serão publicados nos locais destinados para as publicações de atos oficiais próprios de cada Poder.

§ 12 - As Emendas à Lei Orgânica Municipal, as Resoluções e os Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

§ 13 - Os prazos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal, não correm nos períodos de recesso da Câmara.

Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Art. 46 – A Câmara Municipal poderá disponibilizar a Tribuna Livre para uso da palavra por pessoas ou representantes de entidades/instituições, observado as disposições contidas no seu Regimento Interno.

§§ 1º, 2º e 3º – **Suprimidos.**

Art. 47 – As contas do Município de cada exercício financeiro, constituídas e consolidadas através do balanço/relatório geral e enviadas para a Câmara Municipal conforme prazo definido pelo Tribunal de Contas do Estado, ficarão durante 60 (sessenta) dias a partir do seu recebimento, disponibilizadas para consultas do público em geral, observado quanto ao seguinte:

Art. 48 – A Câmara Municipal fixará através de Projeto de Lei de sua iniciativa, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, no último ano da legislatura para vigor na Legislatura seguinte, observado os limites dispostos no Artigo 29, Inciso VI da Constituição Federal.

Incisos I, II, III, IV, V e VI – **Suprimidos.**

Parágrafo Único - Fica assegurado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos Secretários Municipais, além dos subsídios mensais definidos em Lei específica para cada quadriênio, o recebimento anual do 13º (décimo terceiro) subsidio, bem como o pagamento correspondente a 1/3 (um terço) a mais sobre o valor do subsídio por ocasião do usufruto de férias anuais, observada a conformidade do Artigo 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal, além da decisão do STF, com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS e decisão do TCE/RN no processo de consulta nº 14286/2017-TC e ainda quanto ao seguinte:

I – o 13º (décimo terceiro) subsidio será pago anualmente aos Vereadores no mês de dezembro.

II – o adicional de 1/3 (um terço) a mais sobre o valor do subsídio por ocasião do usufruto das férias, será pago anualmente aos Vereadores no mês de junho.

III – o Poder Executivo Municipal estabelecerá procedimento próprio quanto ao pagamento do 13º (décimo terceiro) subsidio e o adicional de 1/3 (um terço) referente às férias do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

IV – Para fins de pagamento da remuneração de que trata os Incisos I e II, será observado cumprimento ao limite de 70% (setenta por cento) com folha de pagamento na forma do Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 50 - Depois de empossados e verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, passar-se-á imediatamente à eleição da Mesa Diretora para o mandato de 2 (dois) anos, sob a Presidência do último Presidente da Legislatura anterior, se reeleito para o mandato de Vereador, ou no caso de não ser

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

preenchida a situação antecedente, pelo Vereador mais votado para a legislatura a ser iniciada, que convidará um Vereador para atuar como Secretário da sessão, observado quanto ao seguinte:

I - Verificado o quórum da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente suspenderá a sessão e concederá um intervalo pelo tempo máximo de 20 (vinte) minutos para o registro das chapas concorrentes aos cargos da Mesa Diretora, onde o registro de cada chapa somente será efetuado se atendido conjuntamente as seguintes exigências:

a) Conste os 4 (quatro) nomes e assinaturas dos vereadores candidatos aos respectivos cargos (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário);

b) Seja registrada, tão somente, durante o tempo do intervalo de que trata o inciso I deste Artigo;

c) Não conste nome de candidato para qualquer dos cargos da mesa diretora que já esteja compondo chapa já anteriormente registrada.

II - A eleição da Mesa Diretora será realizada pela modalidade de votação aberta e nominal, onde cada Vereador declarará o voto em favor da chapa que assim o deseja votar, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos Vereadores, desde que estejam presentes no mínimo a maioria absoluta, procedendo-se a eleição em só ato de votação para todos os cargos da Mesa.

III - A eleição da Mesa Diretora poderá ser convertida para a modalidade de votação secreta, desde que apresentado requerimento escrito por qualquer Vereador dentro do tempo de intervalo de que trata o Inciso I deste Artigo, exigindo para este fim aprovação da maioria absoluta em votação realizada logo após o término do mencionado tempo de intervalo.

IV - Em caso de empate, será eleita a chapa em que o candidato a Presidente tenha maior número de mandatos de Vereador ou, persistindo o empate, o Vereador que tiver maior idade.

§ 1º - Havendo impugnação ao registro de chapas ou nomes, será dada a palavra a Vereador representante de Bancada ou de Bloco, por cinco minutos, a cada um, para pronunciamento, cabendo a Presidência a decisão sobre as inscrições.

§ 2º - Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, este será preenchido para a complementação do mandato por eleição com os mesmos procedimentos definidos por este Artigo, que será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da vacância, não podendo ser votados os legalmente impedidos.

§ 3º - Não havendo o quórum da maioria absoluta para eleição da Mesa Diretora, a Presidência da Câmara será exercida temporariamente pelo Vereador que Presidir a instalação da legislatura, que convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa, competindo-lhe também empossar o Prefeito e o Vice-Prefeito.

§ 4º - A eleição para renovação da Mesa Diretora do 2º biênio da legislatura, será realizada em qualquer sessão ordinária do 1º biênio, ficando a critério do Presidente da Câmara abrir o processo de eleição com comunicação prévia aos Vereadores de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, empossando-se os

Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

eleitos no dia 1º de janeiro do 3º ano da legislatura, observado e atendido o mesmo procedimento e forma da eleição da mesa Diretora na instalação da Legislatura, ressalvado quanto ao seguinte:

I – O registro das chapas concorrentes aos cargos da Mesa Diretora constando os 4 (quatro) nomes e respectivos cargos (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário), será realizado no período compreendido entre a data de comunicação da abertura do processo pelo Presidente da Câmara e estendendo-se até 1 (uma) hora antes de iniciada a sessão em que será realizada a eleição.

II – O prazo para apresentação do requerimento de conversão da modalidade de votação aberta para secreta, obedecerá ao mesmo período para registro das chapas de que trata o Inciso I deste Parágrafo, exigindo para este fim aprovação da maioria absoluta em votação realizada no início da sessão e antes de iniciada a eleição.

§ 5º - Depois de protocolado o registro da chapa e até a proclamação do resultado da eleição da mesa diretora, não será permitido ao candidato proceder com retirada do seu nome, desistir, renunciar ou alterar, por qualquer forma, a composição da chapa registrada.

Art. 52 - O Presidente é o representante da Câmara Municipal e o dirigente dos seus trabalhos e da sua ordem, com as atribuições e competências definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII – **Suprimidos**.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara, quando em substituição ao Prefeito nos casos previstos em Lei, ficará impedido temporariamente de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa, sendo transferida a Presidência para o substituto imediato.

Inciso I, II e III – **Suprimidos**.

Art. 53 - Compete ao Vice-Presidente, sucessivamente, substituir o Presidente em suas licenças, impedimentos ou ausências.

Incisos I, II e III – **Suprimidos**.

Art. 54 - Compete ao Primeiro e Segundo Secretários da Mesa Diretora, as atribuições e competências definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Incisos I, II, III, IV e V – **Suprimidos**.

Art. 59 – O Prefeito não poderá ausentar-se do Município sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo quando a ausência for pelo período de, até, 15 (quinze) dias úteis.

Art. 60 -

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

XIII – prestar à Câmara Municipal as informações solicitadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado a pedido devidamente formalizado com justificativa.

XIV – publicar os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal nos prazos definidos na legislação aplicável e pelo Tribunal de Contas do Estado.

XXI – dar denominação a logradouros públicos e prédios municipais, mediante lei autorizativa aprovada pela câmara Municipal;

XXV – responder à Câmara Municipal sobre o encaminhamento das indicações, requerimentos e pedido de providencias ou de informações aprovados e remetidos ao Poder Executivo, cujas informações deverão conter, no mínimo, medidas adotadas para atender ao solicitado, solução efetivamente dada ou circunstâncias impeditivas para o atendimento da proposição.

§ 1º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para que o Poder Executivo Municipal encaminhe ao Poder Legislativo as informações de que trata o Inciso XXV deste Artigo, podendo o prazo ser prorrogado a pedido formalizado, sob pena de responder por crime de responsabilidade.

Art. 61 -

§ 3º - Fica proibido no término do mandato dos gestores/ordenadores de despesas dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Cerro Corá, deletar as informações, planilhas, dados, relatórios e demais procedimentos de rotina administrativa, inclusive desativar programas, acesso das redes sociais, endereços eletrônicos e outros aplicativos e ferramentas de acesso e comunicação utilizados nos últimos 6 (seis) meses da gestão finda, sob pena de responder por crime de responsabilidade a quem assim proceder ou autorizar a fazê-lo.

Art. 69 – Pertencem ao município o produto da arrecadação do imposto da União Federal sobre renda e provenientes de qualquer natureza, sobre produtos industrializados e sobre a propriedade territorial rural, além do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores, sobre a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, observadas as alíquotas definidas nas constituições Federal e Estadual, além de legislação especificamente aplicável.

Incisos I, II, III e IV – **Suprimidos.**

Parágrafo Único e seus Incisos I e II – **Suprimidos.**

Art. 70 – A União Federal e o Estado do Rio Grande do Norte entregarão ao município, a parcela proporcional do produto de sua arrecadação de impostos conforme dispuser a Constituição Federal e a Constituição Estadual, observado para este fim quanto a proporcionalidade e alíquotas aplicáveis para cada natureza de imposto.

§§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º - **Suprimidos.**

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Art. 71 – O município divulgará através dos meios de publicação (portal de transparência, endereço eletrônico, diário oficial e outras plataformas) e dentro dos prazos exigíveis pelos órgãos de controle externo, os relatórios de arrecadação própria e das transferências constitucionais realizadas periodicamente conforme dispuiser a legislação aplicável.

Art. 75 -

Inciso III e alíneas “a” e “b” – **Suprimidos.**

§ 3º - Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Geral do Município (LOA), são enviados ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo nos seguintes prazos:

I – Plano Plurianual (PPA): até o dia 30 de agosto do 1º ano da gestão administrativa, para ter vigência por 4 (quatro) anos até o final do primeiro exercício financeiro do mandato administrativo subsequente.

II – Diretrizes Orçamentárias (LDO): até o dia 30 de abril de cada ano, para ter vigência no exercício financeiro seguinte.

III – Orçamento Anual (LOA): até o dia 30 de setembro de cada ano, para ter vigência no exercício financeiro seguinte.

§ 6º - A partir do exercício 2022, o orçamento do município de Cerro Corá terá execução impositiva quanto às emendas individuais dos Vereadores apresentadas ao Projeto do Orçamento, aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

§ 7º - A programação orçamentária prevista no parágrafo 6º deste artigo, somente deixará de ter execução obrigatória nos casos de impedimentos decorrentes de ordem técnica ou de insuficiência comprovada de recursos, devidamente justificado ao Legislativo pelo Poder Executivo com prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término do exercício financeiro.

Art. 77 –

§ 1º - O município divulgará através dos meios de publicação (portal de transparência, endereço eletrônico, diário oficial e outras plataformas) e dentro dos prazos exigíveis pelos órgãos de controle externo, os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal nos prazos definidos na legislação aplicável.

Art. 79 – O serviço contábil do município será realizado conforme as normas e princípios fundamentais da contabilidade e da administração pública, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal disporá de sua contabilidade própria.

§§ 1º e 2º - **Suprimidos.**

Art. 80 – Recebidos pela Câmara Municipal os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

rejeição das contas do Chefe do Executivo Municipal, o Presidente da Câmara Municipal deverá proceder a sua leitura em plenário na sessão ordinária seguinte ao do recebimento, bem como publicar sua existência no diário oficial do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – os demais trâmites e procedimentos a serem adotados sobre as contas de que trata este artigo, obedecerão aos dispostos nos Artigos 90, 90-A, 90-B, 90-C, 90-D e 90-E, seus parágrafos e incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro corá.

Incisos I, II e III – **Suprimidos.**

Art. 81 – São sujeitos à prestação de contas todos os ordenadores ou responsáveis por valores ou bens pertencentes ao erário ou patrimônio público municipal.

Art. 82 – Os Poderes Executivo e Legislativo manterão no âmbito de suas responsabilidades próprias, o sistema de controle interno com objetivos e atribuições definidos em atos normativos específicos.

Incisos I, II e III – **Suprimidos.**

Art. 84 -

§ 2º - A concessão ou permissão de serviço público, que será formalizado mediante contrato, somente será efetivada com autorização legislativa.

§ 4º - Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sujeitos à regulamentação e a fiscalização da Administração Municipal, cabendo ao Poder Executivo a fixação das respectivas tarifas através de lei aprovada pelo Poder Legislativo.

§ 8º -

VII – A garantia de gratuidade e outros benefícios para pessoas com deficiência nos serviços de transporte.

Art. 85 -

§ 6º - o Município em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor, deverá promover em conjunto com a União e o Estado programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias, ambientais e os níveis de saúde da população residente nas áreas urbana e rural do município, devendo orientar-se para:

§ 8º - O Município, na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:

I – segurança e conforto dos passageiros, garantindo especial acesso às pessoas com deficiência;

III – tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de sessenta (60) anos;

Art. 90 -

VIII – dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal ou mercantil dos empreendedores locais, especialmente aos formados por

Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, inclusive para os grupos sociais mais carentes;

IX – estimular o associativismo, o cooperativismo e as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI.

§ 2º - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI em funcionamento no município, poderão ser concedidos com autorização legislativa através de lei específica, os seguintes incentivos fiscais:

I - isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS;

II – isenção da taxa de licença para localização e funcionamento;

III – dispensa da escrituração dos livros fiscais estabelecidos pela legislação tributária do município, ficando obrigados a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que participarem ou em que intervirem;

IV – autorização para utilizarem modelo simplificado de notas fiscais de serviços ou cupom de máquinas registradas, na forma definida por instrução do órgão financeiro da Prefeitura.

§ 3º - O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI em funcionamento no município, assim definidas em legislação municipal.

§ 7º - Fica assegurada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI em funcionamento no município, a simplificação ou a eliminação, através de ato normativo próprio, de procedimentos administrativos em seu relacionamento com a administração municipal, direta ou indireta, especialmente em exigências relativas as licitações, observado para este fim a legislação federal aplicável para o caso.

§ 8º - Será dada prioridade e tratamento diferenciado para as pessoas com deficiência e para as pessoas idosas no exercício da atividade comercial, industrial ou prestadora de serviços no Município.

Art. 91 -

§ 7º - O Município executará, isolado ou conjuntamente com o Estado e a União, a política agrícola, agrária e de abastecimento, levando em conta, especialmente:

VII – incentivo à produção através da agricultura familiar.

§ 8º - O Município, além dos instrumentos inseridos no parágrafo anterior, atuará na zona rural com o objetivo de oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor rural e ao agricultor familiar condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural, a utilização racional dos recursos naturais para o fomento da produção, utilizando o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.

§ 10 – O município adotará os meios necessários para atender as exigências da legislação federal aplicável sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

§ 11 – Os conselhos municipais instituídos para atuação na área rural, desenvolverão suas atividades assegurando a participação popular através de entidades representativas e associativas no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da política agrícola e de abastecimento vinculadas ao setor rural.

§ 12 e Incisos I e II - Suprimidos.

§ 13 – Suprimido.

Art. 92 – O Município poderá destinar, total ou parcialmente, a receita proveniente da participação no Imposto Territorial Rural – ITR arrecadado pela União Federal, para desenvolver ações, projetos ou programas voltados à valorização, incentivo e apoio à atividade agrícola.

Parágrafo Único – A alienação ou a cessão de uso de terras públicas no município para a legitimação de posse com atividade agrícola ou pastoril, será regulamentada em lei específica, observado os dispostos nos Artigos 118, 119 e 120 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e Artigo 187 da Constituição Federal.

§ 1º - Suprimido.

§ 2º - Suprimido.

§ 3º - Suprimido.

Art. 93 – Município poderá instituir Conselho ou Comissão específica para atuação na defesa, apoio e orientação sobre os direitos e interesses do consumidor.

§ 1º e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII – **Suprimidos.**

§ 2º - Suprimido.

§ 3º e Incisos I, II e III – **Suprimidos.**

Art. 97 –

§ 2º - O montante das despesas anuais com ações e serviços públicos de saúde no município de Cerro Corá, não será inferior a 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 99 –

Parágrafo Único – Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas, habilitará e reabilitará as pessoas com deficiência e promoverá a integração com a sociedade comunitária.

Art. 101 –

Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

VIII – adequação do ensino à realidade do Município, de acordo com o que dispuser o Estatuto do Magistério, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e legislação suplementar pertinente.

Art. 103 – São fixados conteúdos mínimos para o ensino de responsabilidade do município, notadamente quanto a educação de base (creches), pré-escola (educação infantil) e ensino fundamental, conforme faixas etárias definidas na legislação federal, de modo a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais, tradicionais, cívicos e artísticos de abrangência local, regional e nacional

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa, sendo vedada qualquer forma de discriminação ou proselitismo.

§ 2º - As escolas públicas sob responsabilidade do município, poderão incluir na sua plataforma curricular o estudo sobre a cultura local, regional e estadual.

§ 3º - Em casos periodicamente excepcionais e justificáveis, poderá ser adotado pelas escolas municipais a modalidade de ensino híbrido, consistindo na combinação de práticas presenciais e remotas por meio de ferramentas apropriadas, desde que não venha a acarretar prejuízos na aprendizagem do educando.

Art. 104 –

II – Atendimento em creche e pré-escola (educação de base e infantil);

III - atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Parágrafo Único – os procedimentos quanto ao censo de educandos, matrículas e as faixas etárias/idades exigidas para cada modalidade/fase de ensino de que trata este Artigo, são os definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

§ 1º - **Suprimido.**

§ 2º - **Suprimido.**

§ 3º - **Suprimido.**

§ 4º - **Suprimido.**

§ 5º - **Suprimido.**

Art. 106 – Os recursos públicos são destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei que:

I – possua finalidade não lucrativa e não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

- II - aplique seus excedentes financeiros em educação;
- III - garanta a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, caso encerre suas atividades;
- IV - preste contas, ao poder público, dos recursos recebidos.

Parágrafo Único - O município poderá, através de regulamentação em lei específica aprovada pela Câmara Municipal, instituir fundo financeiro ou destinar recursos através de bolsa de estudo, contribuição ou ajuda de custo para subvencionar o transporte de estudantes residentes no município de Cerro Corá e que frequentam cursos técnicos ou de graduação superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado em outros municípios.

§ 1º - Suprimido

§ 2º - suprimido.

Art. 107 –

VI – Formação continuada, aperfeiçoamento e atualização dos trabalhadores da educação;

VIII – Educação de jovens e adultos.

Art. 111 – O Município garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de informações, apoio e incentivo à valorização e à difusão das manifestações tradicionais e populares da cultura local e regional.

Art. 112 – É dever do Município fomentar atividades desportivas formais e não formais como direito de cada um, observado quanto ao seguinte:

I – a autonomia das entidades e associações desportivas, quanto a sua organização e funcionamento;

II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;

III – o tratamento diferenciado de apoio e incentivo para o desporto profissional e o não profissional;

IV – a subvenção financeira destinada para as agremiações desportivas nas participações de certames oficiais;

V – o incentivo e apoio para a participação de pessoas com deficiência nas atividades desportivas em geral.

Art. 114 – A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, plataforma, processo ou veículo de transmissão, não sofrem qualquer restrição, observado o disposto na Constituição Federal e a legislação aplicável.

Art. 115 – Todos tem direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida, cabendo ao poder público e à coletividade o

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das gerações atuais e futuras.

§ 8º - O proprietário rural é obrigado a reflorestar suas terras à razão de 20% (vinte por cento) das áreas desmatadas de sua propriedade, observado o disposto na Constituição Federal e na legislação específica aplicável.

Art. 116 – A casa de pedra da Serra da Rajada, a casa de pedra de Serra Verde, as encostas da Serra de Santana, o escorregão, o cruzeiro da serrinha no Sítio Divisão, o cruzeiro localizado no Bairro Presidente Tancredo Neves, a área da nascente do Rio Potengi, o tanque azul, a cachoeira dos garrotes, o vale vulcânico, a serra de São João e todas as inscrições e/ou figuras rupestres existentes no município, constituem patrimônio de preservação comum de todos os Cerrocaraenses, merecendo na forma da lei especial tutela do município.

Art. 117 – A família, base da sociedade, tem especial proteção do município, que obedecerá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e suplementarmente no que couber.

Art. 118 –

§ 1º -:

I – aplicação de percentual de recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de integração social do adolescente com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência e facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º - a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos imóveis prediais de uso público, a fim de garantir acesso adequado às pessoas com deficiência.

Art. 119 – A Lei que instituir o Conselho ou órgão Municipal para atuar na execução da política municipal da defesa dos direitos da criança e do adolescente, definirá também a sua composição, formas de atuação, atribuições, funcionamento, ações, programas, projetos, fundos e demais procedimentos necessários e exigíveis.

Incisos I, II, III e IV – **Suprimidos**.

§ 1º - **Suprimido**.

§ 2º e Incisos I, II e III - **Suprimidos**.

Art. 121 – O Município tem o dever de apoiar os jovens no trabalho em grupo e nas organizações sociais, estimulando-os e promovendo-os por todos os meios necessários e disponíveis.

Art. 122 – O Município assegura, através de conselhos ou órgãos municipais legalmente instituídos, o apoio aos direitos da mulher e das minorias sociais, de gênero, de cor e de etnia (negros, indígenas, imigrantes,

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

lgbtqi/homossexuais, idosos, pessoas com deficiência, moradores de rua), com objetivo de luta pela eliminação das desigualdades sociais.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as redações originais dois dispositivos por esta modificados, bem como as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 07 de maio de 2021.

Rodolfo Guedes dos Santos

Presidente CMCC

Álvaro Breno Araújo Bezerra

Vice-Presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos

1º Secretário

Vagton Luiz Silva de França

2º Secretário

.....
Praça Tomaz Pereira, 11 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000
CNPJ: 08.386.716/0001-80

Contatos: Tel. (84) 3488-2295 – camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:

PAULO SERGIO JULIAO

Código Identificador: 22471743

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

DECLARACÃO DE DISPENSA

Processo nº 172021
Dispensa nº DISP162021

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº DISP162021, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é SERVIÇO DE ENGENHARIA COM REFORMAS NAS SALAS DO TERCEIRO ANDAR PARA ATENDER O AUMENTO DO NUMERO DE VEREADORES DA ATUAL LEGISLATURA, E AMPLIAÇÃO DA SALA DE INFORMATICA PARA PRESERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ RN . Em observância ao Dispensável, Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor: MARIA IRISMAR CARLOS SILVA no valor de R\$ 32.651,09 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)

Câmara Municipal de Mossoró, 11 de Maio de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 26342803

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP162021 PROCESSO Nº. 172021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **MARIA IRISMAR CARLOS SILVA CNPJ: 37.142.071/0001-39**, com o valor global de 32.651,09 ((TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)), referente ao objeto solicitado por esta Câmara para **SERVIÇO DE ENGENHARIA COM REFORMAS NAS SALAS DO TERCEIRO ANDAR PARA ATENDER O AUMENTO DO NUMERO DE VEREADORES DA ATUAL LEGISLATURA, E AMPLIAÇÃO DA SALA DE INFORMATICA PARA PRESERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ RN**, apresentados na cotação de preço:

MARIA IRISMAR CARLOS SILVA **37.142.071/0001-39**
Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25097	SERVIÇO DE ENGENHARIA COM REFORMAS NAS SALAS DO TERCEIRO ANDAR PARA ATENDER O AUMENTO DO NUMERO DE VEREADORES DA ATUAL LEGISLATURA, E AMPLIAÇÃO DA SALA DE INFORMATICA PARA PRESERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DA CAMARA MU	SERV		1,00	32.651,0900	32.651,09
					Total	32651,09

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Mossoró- RN, 11 de Maio de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 72208684

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu - Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº017/2021

Taipu/RN, 11 de maio de 2021

Concede diária a Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **FRANCISCA ALTEMÁSIA BERNARDO FELISMINO**, ocupante do cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 043-4, portaria nº 012/2021 de 03 de março de 2021, inscrito no CPF: 080.423.994-05, e RG: 2.978.502, 01 (uma) diária de viagem no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear às despesas com alimentação e estadia, na cidade de Natal/RN, durante todo dia 13/05/2021 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARA COMPARECER AO INSTITUTO MEDICO LEGAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, PARA FINALIZAÇÃO DE CÉDULAS DE RG, FEITAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU CONFORME TERMO DE CONVÉNIO, E PARA PEGAR NOVAS CÉDULAS E PRONTUÁRIOS ENTREGUE PELO MESMO PARA CONFECÇÃO DE NOVAS RG.** Local ITEP, no endereço: Av. Duque de Caxias, nº80 Bairro; Ribeira, Natal/RN, CEP:59012-200. Telefone (84)3232-6916.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Josimar Farias da Silva
Presidente
CPF: 056.741.024-22

Publicado por:
Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 47276730

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190-000.

Indicação 002/2021

A Câmara Municipal de Canguaretama/RN
Exmos. (as) Senhores (as) Vereadores (as)

Com cordiais saudações, sirvo-me do presente instrumento para informar aos nobres pares desta augusta casa de Leis, que conforme as prerrogativas regimentais, na qualidade de Presidente. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, competindo-lhe as funções administrativas e diretivas internas, além de outras expressas no Regimento ou decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas.

Com fulcro no artigo 43 do Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN. Resolve INDICAR, para compor a Comissão Parlamentar de Finanças (CPF). Apresento ao colegiado a Chapa com os membros a seguir:

NOME	FUNÇÃO	PARTIDO
Emanuel Miquéias Januário	Presidente	PP
Anchelly Jaciara Rodrigues Silva	Relatora	PL
Márcio de Vasconcelos	Membro	PDT

Diante do exposto, peço aos nobres colegas que aprovem a chapa supracitada.

Palácio Gilberto Luiz Gomes

Canguaretama/RN, em 23 de março 2021.

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho
Presidente

Publicado por:
João Wilson de Andrade Ribeiro Filho
Código Identificador: 00163161

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

CNPJ/MF - 01.632.594/0001-16

Rua: Gregório de Melo, 117, Centro, CEP 59685-000, Triunfo Potiguar/RN, (0xx84) 3368-0126

RESOLUÇÃO Nº 001/2021-GP DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Efetivos deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e, eu no uso de minhas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica deste município, **APROVO** a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Fica fixado um reajuste de **5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento)**, para os Servidores Efetivos deste Poder Legislativo, conforme **TABELA I**, abaixo discriminada.

CARGOS	VALOR R\$
Servidores Efetivos	1.129,89

Parágrafo Único – Os valores fixados na **TABELA I**, constante no “caput” deste Artigo, não poderão ser acrescidos de nenhum tipo de gratificação.

Art. 2º – Os vencimentos dos Servidores Efetivos deste Poder Legislativo poderão ser reajustados sempre que houver aumento de receita, porem respeitando o Art. 29 – A da Constituição federal.

Art. 3º – As despesas constantes nesta Resolução ocorrerão por conta do elemento de despesa 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), constante na Lei Orçamentária em vigor no Município.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 5º – Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Triunfo Potiguar – RN, em 15 de abril de 2021.

Agenor Ribeiro da Silva
Presidente da CMTP

Liomar Firmino
Vice - Presidente da CMTP

Rivânia Estevam de Medeiros
1º Secretario da CMTP

Publicado por:
AGENOR RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 11111602

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

CNPJ/MF - 01.632.594/0001-16

Rua: Gregório de Melo, 117, Centro, CEP 59685-000, Triunfo Potiguar/RN, (0xx84) 3368-0126

RESOLUÇÃO Nº 002/2021-GP DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Comissionados deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e, eu no uso de minhas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica deste município, **APROVO** a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Fica fixado um reajuste de **5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento)**, para os Servidores Comissionados deste Poder Legislativo, conforme **TABELA I**, abaixo discriminada.

CARGOS	VALOR R\$
Procurador Geral	3.520,23
Chefe de Contadoria	3.520,23
Controlador Geral	2.248,79
Demais Servidores Comissionados	1.112,77

Parágrafo Único – Os valores fixados na **TABELA I**, constante no “caput” deste Artigo, não poderão ser acrescidos de nenhum tipo de gratificação.

Art. 2º – Os vencimentos dos Servidores em Comissão deste Poder Legislativo poderão ser reajustados sempre que houver aumento de receita, porem respeitando o Art. 29 – A da Constituição federal.

Art. 3º – As despesas constantes nesta Resolução ocorrerão por conta do elemento de despesa 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), constante na Lei Orçamentária em vigor no Município.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 5º – Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Triunfo Potiguar – RN, em 15 de abril de 2021.

Agenor Ribeiro da Silva
Presidente da CMTP

Liomar Firmino

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

CNPJ/MF - 01.632.594/0001-16

Rua: Gregório de Melo, 117, Centro, CEP 59685-000, Triunfo Potiguar/RN, (0xx84) 3368-0126

Vice - Presidente da CMTP

Rivânia Estevam de Medeiros
1º Secretario da CMTP

Publicado por:
AGENOR RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 81335582

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

 FECAMRM

DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 1/1

Pesquisa Nº: 12/2021	Nº Processo: 26/2021	Período: 03/05/2021 a 10/05/2021	Tipo de Cálculo: Menor Valor por item	Valor Final: 1.935,00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.				
Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)	Vlr. Unitário Cada
xxxxx			FLORENCIO DA SILVA - ME FRANCISCO ROSAN MOREIRA ALVES 09602054042	Vlr. Tot.
1 - 0003944 - Serviço em Manutenção de Ar Condicionado Tipo Split de 9.000 até 24.000 BTU's	6,00	SERVICO	215,00 220,00 222,00	215,00 1.290,00
2 - 0003945 - Serviço de Recarga de gás	3,00	SERVICO	215,00 220,00 222,00	215,00 645,00
Vlr. Médio Total do Lote				1.935,00
Total			1.935,00 1.900,00 1.998,00	

* Preço Descartado (Valor Inequívoco ou outros motivos)

Publicado por:

Inácio Damião da Silva

Código Identificador: 53006716

Emitido por: JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021

Pesquisa Nº: 12/2021

Data Início : 03/05/2021

Data Término: 10/05/2021

Nº Processo: 26/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.**

Item		Unidade	Quantidade
zzzz			
1	Serviço em Manutenção de Ar Condicionado Tipo Split de 9.000 até 24.000 BTU's	SERVIÇO	6,00
	<i>Fornecedor</i>		Vlr. Cotação
	22.442.945/0001-04 - VALMIR FLORENCIO DA SILVA - ME		215,00
	28.918.820/0001-86 - FRANCISCO ROSIVAN MOREIRA ALVES 09820355435		220,00
	40.409.121/0001-06 - MACIEL REINALDO PAULO 09605980495		222,00
		Valor Final:	215,00
		Valor Total:	1.290,00
2	Serviço de Recarga de gás	SERVIÇO	3,00
	<i>Fornecedor</i>		Vlr. Cotação
	22.442.945/0001-04 - VALMIR FLORENCIO DA SILVA - ME		215,00
	28.918.820/0001-86 - FRANCISCO ROSIVAN MOREIRA ALVES 09820355435		220,00
	40.409.121/0001-06 - MACIEL REINALDO PAULO 09605980495		222,00
		Valor Final:	215,00
		Valor Total:	645,00
	Valor Médio Total do Lote :		1.935,00
		Total:	1.935,00

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
Inácio Damião da Silva
Emitido por: JOSE IRANILDO
Código Identificador: 27102348

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1138

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

Presidente (em exercício): JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

1º Vice - Presidente: CARGO VAGO

2º Vice - Presidente: CARGO VAGO

3º Vice - Presidente: CARGO VAGO

4º Vice - Presidente: CARGO VAGO

1º Secretário: CARGO VAGO

2º Secretário: CARGO VAGO

1º Tesoureiro (em exercício): ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO

2º Tesoureiro: CARGO VAGO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)

Coordenador Região Médio Oeste: CARGO VAGO

Coordenador Região Vale do Assú: CARGO VAGO

Coordenador Região Central: Joaílido Felix Barbosa da Cruz (Lajes)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)

Coordenador Região Seridó Oriental: CARGO VAGO

Coordenador Região Trairi: CARGO VAGO

Coordenador Região Mato Grande: CARGO VAGO

Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)

Coordenador Região Metropolitana: Fabio Vicente da Silva (Extremoz)

Coordenador Região Agreste: CARGO VAGO

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.